



DECRETO Nº 088/2015

Cidade Ocidental-GO, 1º de abril de 2015.

**“CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ANGELITA DA COSTA FERREIRA”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, c/c Lei Municipal que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental;

**DECRETA:**

ART. 1º - Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora ANGELITA DA COSTA FERREIRA, no cargo de Merendeira, da seguinte forma:

**MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES**

MEDIA INTEGRAL:	R\$ 823,08
ULTIMA REMUNERAÇÃO:	R\$ 835,72

**PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

VALOR PROPORCIONAL (12,02 / 30 avos):	R\$ 329,78
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 458,22
<b>PROVENTOS DE APOSENTADORIA:</b>	<b>R\$ 788,00</b>

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO  
OFICIAL**  
Publico o presente ato Para  
que surta os Legais efeitos.  
Data: 01/04/15  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Matrícula \_\_\_\_\_

Gestão 2013/2016  
Sede da Prefeitura: SQ.10, Quadra 08, Área Especial - Centro - Cidade Ocidental, GO - CEP: 72.880.461  
Tel: (61) 3625-1322 - Fax: (61) 3625-4799 - CNPJ: 36.862.621/0001-21

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no Placard geral desta  
Prefeitura Municipal de Cidade  
Ocidental, nesta data:  
01/04/15  
Assinatura Paula Matrícula 404150



I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CIDADE OCIDENTAL – OCIDENTAL PREV**, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

**ART. 2º** - Conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, são devidos tão somente os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

**ART. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

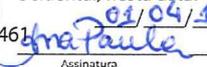
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.**

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

  
**GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental

	Governo de Cidade Ocidental - GO <b>ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL</b> Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos. Data <u>01/04/15</u>  Matricula _____
--	--

Gestão 2013/2016  
Sede da Prefeitura: SQ.10, Quadra 08, Área Especial - Centro - Cidade Ocidental, GO - CEP: 72.880-461  
Tel: (61) 3625-1322 - Fax: (61) 3625-4799 - CNPJ: 36.862.621/0001-21

	Governo de Cidade Ocidental - GO <b>PUBLICAÇÃO OFICIAL</b> Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data: <u>01/04/15</u>  Assinatura _____ Matricula <u>404156</u>
---	--